



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO - 5/2024 – VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI N° 045/2024, PROJETO DE LEI N° 037/2024

EMENTA: “VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI N° 045/2024, PROJETO DE LEI N° 037/2024”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Busca o presente procedimento o veto integral ao Autógrafo de Lei n° 045/2024, Projeto de Lei n° 037/2024.

PARECER DO RELATOR: Esta relatoria vota pela **REJEIÇÃO** do veto integral, uma vez que os anexos do Projeto de Lei n° 037/2024 não deixam dúvidas sobre quais ruas estão sendo denominadas, contendo, inclusive, marcações nos mapas, não havendo, assim, as inconsistências administrativas ou jurídicas apontadas no veto.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2024.

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Veto Integral do Projeto de Lei n° 037/2024 resolveram, à unanimidade, opinar pela rejeição do veto integral.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ALDI MARIA CALIMAN - Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DO VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/2024, PROJETO DE LEI Nº 037/2024, QUE DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO ALTO VIÇOSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica rejeitado o veto integral apresentado.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de setembro de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

ALDI MARIA CALIMAN - Secretária

